

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº **90/2019**

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Josefina Soares Bruggemann

ASSUNTO: “**Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.665/2016, e dá outras providências.**”

PARECER

Em análise, ao Projeto de Lei nº 090/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 4.665, de 12 de julho de 2016, que, no período de vigência desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

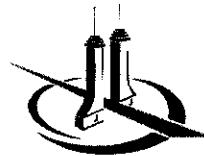
“50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido anualmente pelo Município relativo ao ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.”

A iniciativa ao Projeto de Lei visa considerar as dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, em decorrência da diminuição das transferências de recursos das demais esferas governamentais, associados ao aumento dos repasses destinados a cumprimento de precatórios para cumprir o plano de pagamentos com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJ/RS.

A proposta de utilização de recursos do FUNDESTRADAS, em caráter temporário, foi pauta de reunião do Conselho Diretivo do Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana, com aprovação do referido Conselho, compreendendo a atual situação financeira do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, faremos sua apresentação em plenário.

Diante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2019.

Ver. Josefina Soares Bruggemann

Relatora.

Aprovado o Parecer
Em 07/10/19
Presidente da Comissão

VOTO:

Contrário:

De acordo:

Carlos Borges
Cornelio S Borges Machado